



## COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES  
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: [cofamstpd@hotmail.com](mailto:cofamstpd@hotmail.com)-Site:[www.cofamstpd.st](http://www.cofamstpd.st)

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

---

Assunto:  
Organização do Estado  
Santomense na urna, 2021  
“Civis Santomense em bloco”

Exmº. Senhor  
Primeiro-Ministro  
e Chefe do Governo  
São Tomé

Excelência!

Homem **deve** facilitar processo. **Não** dificultar processo, sobretudo questões **exclusivamente** de interesse nacional, internacional e **justiça social**.

**Mundo em geral clama pela justiça.**

Relativamente a Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD. Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial.**

Referido organismo civil internacional, com estatuto, guia da organização, e publicado no diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012, diário da república nº 134 de 01 de Novembro do mesmo ano, respectivamente do corpo da direção.

***Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial, na cena política global, não se trata de partido político partilhar “dividir” nem tampouco Organização-Não Governamental (ONG) sobre domínio dos governantes políticos multipartidários dentro da governação de partido, interesse pessoal de grupo e de partido no poder acima do Estado com injustiça. Trata-se justamente de Autoridade do Estado, domínio mundial, com poderes na área de intervenção em todo Estado “civis em bloco” incluindo Nações Unidas, facto histórico.***

**Não tem adversário.**

**“União entre os cidadãos do mundo em geral”,** dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido com a sustentabilidade da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**O seu Presidente goza da deliberação da força do poder da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.**

**1999/2019, duas décadas do “trabalho árduo”, e do Saber do universo.**

Estado Santomense “civis santomense em bloco” através da **COFAMSTPD**, **concretiza ações** na área de intervenção em todo Estado incluindo *Nações Unidas* através do seu Secretário-Geral, de facto, *usa* força da supracitada lei universal de **justiça social**, **une** legítimos representantes do Estado e em todo mundo conforme a pirâmide universal que orienta às Nações no foco da iniciativa dos civis santomense em bloco, **deve valor monetário incalculável** ao Estado Santomense pelos serviços *científicos* prestados.

Cidadãos santomense em bloco “Estado” **deve ao pensador, arquiteto do mundo** valor monetário *incalculável* pelos serviços *científicos* prestados.

Desviou do caminho do seu próprio projeto em carteira e da sua família pela causa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com **injustiça**.

**Sociedade até considerou pensador, arquiteto do mundo de doido;**

**Normalmente, cientistas são assim considerados;**

**Cidadão, Thomas Edison, pai da luz elétrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro;**

**Não tinha nível académico superior;**

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”;

**Deus disse: “Pegarei das coisas mais fracas deste mundo para confundir as fortes”;**

**“Qualquer dia, hei de levantar um Homem da lei na face da terra para julgar Nações Unidas”;**

**“Os céus e a terra passarão, as minhas palavras não passarão”;**

**“O meu pensamento não é vosso”.**

**Prova disto**, Nações Unidas através do seu Secretário-Geral **deverá responder Estado Santomense “civis santomense em bloco”** no foco desta iniciativa de carácter internacional **por erro de administração e cometido** na interpretação errónea da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, com **lacuna**.

**Seguinte teor:** “Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

**Interpretação:** “Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado com partido político na democracia”.

**Interpretação errada** defende partido acima do Estado “civis em bloco” com *injustiça*.

Cidadão **se** não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado seja do Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

## **Resultado esperado:**

Exclusão social principalmente na administração central do Estado, atos de corrupção, invasão nas instituições do Estado, instabilidade política governativa, guerra, desemprego, **fome e miséria** “cidadão mesmo com atividade laboral”, desnutrição, injustiça salarial, desigualdade social, cidadãos sem abrigo, **usurpação do poder, abuso do poder e injustiça.**

**Nestas circunstâncias, e por motivo da força maior, Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional declara-se aberto:**

**Não haverá eleições presidenciais** de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano **2021, contrariamente** aos princípios fundamentais da **supracitada lei** universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**O**rganização do Estado Santomense na urna, **2021, a pirâmide universal** que orienta às nações no foco da iniciativa dos civis santomense em bloco **define verdadeiro chefe do Estado** de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**Com tudo isto,** importa *frisar* vossa excelência, de facto, a direção da organização *civil* através do seu Presidente, está a **desencadear** todo um **processo burocrático junto** do bloco dos órgãos do poder civil, bloco dos órgãos do poder político multipartidários e parceiros de desenvolvimento, através de ofícios para **conhecimento, e no cumprimento rigoroso das “linhas mestras e orientadoras”.**

**Nenhum homem está acima da lei e da ciência.**

*Estudo e investigação desta obra Divina deu por fim da investigação científica e dos processos de justiça social, com cerca de quarenta e seis dossiês, vinte e oito boletins informativos, Lumá Ké “arrumação da*

*casa”, dentro de política global, envolvendo matérias de Direito e Economia avançada, de facto, transformou em ciência juntos à lei universal das Nações Unidas, feita pelo homem, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

Referidos documentos obedeceram rigorosamente aos “preceitos” legais juntos de justiça santomense mais concretamente “Cartório e Notariado”, centro do poder de qualquer Estado, de facto, foram dirigidos aos órgãos do poder político multipartidários, órgãos do poder civil, Nações Unidas através da representante residente, e cidadãos idôneos à saber:

- ❖ Nações Unidas através da representante e residente;
- ❖ Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe;
- ❖ Presidente de Assembleia Nacional;
- ❖ Primeiro-Ministro e Chefe do Governo;
- ❖ Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;
- ❖ Cidadã Isabel, professora reformada, escritora do livro intitulado “Cupi Ungulido”;
- ❖ Drª. Inocência Mata, professora de letras da Universidade de Lisboa;
- ❖ Diretor-Geral do Cartório e Notariado de São Tomé e Príncipe;
- ❖ Dr. Nelson Lima;
- ❖ Sua Eminência Reverendíssimo Papa;
- ❖ **Cidadão, Siney Agostinho Vaz do Sacramento.**

Os documentos *deverão* ser conservados no diário da República Democrática de São Tomé e Príncipe por conta do Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional de harmonia com a **lei civil internacional** da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial, localizada no **artigo 48º alínea a)**, conforme estatuto, guia da organização, e publicado no **diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012. Sustentabilidade**, lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da

República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

*Deus deu poder ao profeta Moisés para guiar o seu povo através de uma vara, enquanto que São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres e humildes, Deus deu poder através da lei universal das Nações Unidas, feita pelo homem, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais bem como interpretação correta na cidadania da supracitada lei universal de justiça social, de facto juntou-se à ciência, e a bênção do Saber do universo caiu sobre os filhos da terra.*

**Saber que vem das universidades tem limite que chega.**

**“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.**

**Deus disse: “Mundo há de ser governado por um e único Homem, uma e única ideia”.**

Responsabilidade na publicação dos referidos documentos **sobra e pesa** sobre os ombros do Estado Santomense “civis santomense em bloco” através do *Governo* em exercício das funções do Estado, mais concretamente *Ministério de Justiça e dos Direitos Humanos* através do superior hierárquico juntos do *Sr. Diretor Informático e Publicação* em serviço do Estado, de harmonia com à supracitada lei civil internacional da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**A** fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido *deverá* ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a pirâmide universal que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com **injustiça**.

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal  
Composição

**Nações**

**Unidas**

**Confederações das  
Federações e das  
Associações dos  
Moradores das  
Localidades e Diáspora**

**Federações das Associações dos Moradores  
das Localidades e Diáspora**

**Associações dos Moradores das  
Localidades e Diáspora**

**O Homem não está  
acima da lei e da ciência**

## artigo II

### Atual

#### Bandeira de São Tomé e Príncipe.

#### Mudança de Política ao nível Mundial.

**artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.**



- a) Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.
- b) Verde representa vegetação do País.
- c) Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.
- d) Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

## artigo III

### Significado da Bandeira

- a) Bandeira representa a Nação.
- b) **Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.**



c) Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d) Uma estrela *perfaz* oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

***Documento está claro, e apelamos ao Senhor Primeiro-Ministro em serviço dos cidadãos juntos das Nações Unidas através da representante e residente em concertação com sua excelência Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, garante do normal funcionamento da constituição e das leis, sobre a **previsão de medidas de segurança acautelar de imediato, líder da Confederação dos Cidadãos conforme lei.*****

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Publique-se e entra imediatamente em vigor.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 05 dias do mês de Outubro do ano 2020.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermino Nazaré Penhor

## **Cópias**

*1º Representante do Sistema das Nações Unidas e residente.*

*2º Presidente da República.*

*3º Presidente de Assembleia Nacional.*

*4º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.*

*5º Presidente do Tribunal Constitucional.*

*6º Presidente do Tribunal de Contas.*

*7º Procurador-Geral da República.*

*8º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos.*

*9º Sindicato dos Magistrados.*

*10º Sindicato dos Magistrados do Ministério Público.*

*11º Ordem dos Advogados.*

*12º Ministro das Finanças, Economia Azul.*

*13º Ministro da Reforma do Estado e descentralização.*

*14º Diretor do Tesouro.*

*15º Diretor do Orçamento.*

*16º Diretor dos Impostos.*

*17º Diretor do Património.*

*18º Diretor-Geral do Cartório e Notariado.*

*19º Presidente da Organização-Não Governamental (ONG).*

*20º Dr. Advogado Ilísio.*

*21º Governador do Banco Central.*

*22º Banco Internacional de São Tomé e Príncipe (BISTP).*

*23º Afriland First Bank STP.*